



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 014/2015, DE 26 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Especial.

A **Prefeita Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00, no orçamento de 2015, conforme segue:

98 – FAPS
9801 – FAPS
9801.09 – Previdência Social
9801.09.272 – Previdência do Regime Estatutário
9801.09.272.0020 – Previdência Social
9801.09.272.0020.0005 – Previdência dos Servidores Municipais
3190117300000000 – Remuneração pela participação em órgãos de deliberação coletiva
.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de recursos, para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, verbas da redução da seguinte rubrica:

98 – FAPS
9801 – FAPS
9801.09 – Previdência Social
9801.09.272 – Previdência do Regime Estatutário
9801.09.272.0020 – Previdência Social
9801.09.272.0020.0005 – Previdência dos Servidores Municipais
31900800000000-00050 D497 – Outros benefícios assistenciais R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2015.

JUSTIFICATIVA:

Visto a vigência da Lei municipal n.º 3.306, de 23 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Maria, em especial ao seu artigo 12, se faz necessário a abertura do crédito previsto no presente Projeto de lei para o atendimento da gratificação ao servidor que exercer a função de Gestor Financeiro do FAPS.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

NEURA LORINI MATT - Prefeita Municipal de Vila Maria